

Versão a ser disponibilizada para o CD e CAs

Código de Conduta de bolsistas e proponentes nas chamadas do CNPq, membros dos CAs e assessores *ad hoc* do CNPq

CONSIDERANDO:

- a necessidade de respeito aos princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos e na Constituição Federal de 1988, em especial o princípio da dignidade da pessoa humana;
- os desafios éticos e de boa conduta da ciência hoje, o avanço da tecnologia e a utilização de inteligência artificial e a necessidade de estabelecer parâmetros de respeito e boa convivência para os bolsistas e proponentes nas chamadas do CNPq, para membros dos Comitês Assessoramento (CAs) e para assessores (as) *ad hoc* do CNPq, assim como demais acadêmicos(as) convidados(as) a colaborar com o CNPq;
- a necessidade de diretrizes fundamentais quanto ao respeito às mulheres na ciência e à diversidade (pessoas negras, quilombolas, indígenas, ciganas, LGBTQIA+, PcD, entre outras) na academia, assim como quanto à manutenção da liberdade acadêmica e propriedade intelectual, e firme combate às práticas discriminatórias e desrespeitosas e às violações da ética nos julgamentos do CNPq;
- a necessidade de formação continuada dos/as participantes do sistema nacional de ciência e tecnologia com relação às questões raciais, de gênero, éticas, práticas de boas condutas e combate às discriminações;
- a necessidade de estabelecer regras básicas de boa convivência acadêmica e coletiva, evitando e prevenindo conflitos éticos e de interesse nas atividades do CNPq;

e RECONHECENDO:

- a aplicação do Decreto nr. 1.171/1994, Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, ao corpo de assessores *ad hoc*, corpo de membros dos CAs do CNPq e demais especialistas que colaboram com o CNPq;
- a aplicação do Código de Integridade da Atividade Científica do CNPq, RN 06 de 27/03/2012 aos bolsistas e proponentes nas chamadas do CNPq;

a Diretoria Executiva decide aprovar o presente Código de Conduta:

Art. 1º . O presente Código de Conduta se aplica a bolsistas e proponentes nos editais-do CNPq, aos membros dos CAs e ao corpo de assessores *ad hoc* do CNPq, assim como às demais pessoas acadêmicas e especialistas convidadas a colaborar com o CNPq e suas chamadas de seleção.

Art. 2º . Este Código tem por objetivo:

I — Explicitar os direitos e os deveres, pensados como regras éticas de conduta e boa convivência, esperados dos bolsistas e proponentes nas chamadas do CNPq e demais especialistas que colaboram com o CNPq;

II — Auxiliar a tomada de decisões dos(as) membros(as) dos CAs, dos(as) servidores(as) e da direção do CNPq;

III — Promover um ambiente mais plural, diverso e inclusivo na ciência, fomentando condições de igualdade e equidade em sinergia com as ações da Comissão de Integridade da Atividade Científica (CIAC) e da Comissão de Ética do CNPq;

IV — Fomentar a ética e sua articulação com a ciência, a tecnologia, as políticas educacionais e a cultura científica e acadêmica no país, reconhecendo os seus desafios estruturais no que concerne às desigualdades e à inclusão de grupos sub-representados;

V — Fomentar a transparência e a idoneidade na tomada de decisões, evitando conflitos de interesses e vieses discriminatórios.

Art. 3º . Os(as) membros(as) dos CAs e os(as) assessores(as) *ad hoc* do CNPq, assim como os(as) demais acadêmicos(as) e especialistas convidados(as) a colaborar com as atividades do CNPq devem atuar de forma ética, combatendo e evitando qualquer discriminação baseada em sexo, raça, cor, etnia, nacionalidade, religião, origem geográfica, deficiência, geração, identidade de gênero, orientação sexual, ideologia política, área do conhecimento etc.

Art. 4º . As pessoas mencionadas no Art. 3º devem evitar que discriminações e preconceitos interfiram nas relações institucionais e interpessoais, comprometendo a lisura dos processos de trabalho, sob pena de falta grave.

Art. 5º. As pessoas mencionadas no Art. 3º devem evitar que conflitos de interesse especialmente nos casos envolvendo parentes até o terceiro grau, colegas membros(as) da mesma Instituição, da mesma rede de pesquisa, ex-orientandos(as) assim como motivações pessoais como antipatias e outras interfiram nas relações institucionais e interpessoais, comprometendo a lisura dos processos de trabalho, sob pena de falta grave.

Parágrafo único. As pessoas do Comitê Assessor devem se ausentar da reunião de julgamento enquanto houver análise de projetos e/ou propostas que apresentem conflitos de interesse. Tais ocorrências devem ser registradas nas atas.

Art. 6º. As pessoas mencionadas no Art. 3º devem ter atenção especial para evitar discriminações com relação a candidaturas de mulheres, negras e negros, quilombolas, indígenas, PCDs, LGBTQIA+, sob pena de falta grave.

Parágrafo único. Também serão consideradas faltas graves outras questões discriminatórias, como discriminações de área do conhecimento, questões regionais, idade, classe social e nacionalidade.

Art. 7º. As pessoas mencionadas no Art. 3º devem ter atenção especial para evitar discriminações com relação a candidaturas de pessoas em condições de parentalidade, ainda mais se presentes outras interseccionalidades, tais como raça, classe e gênero, sob pena de falta grave.

Art. 8º. Aqueles que atuarem nos CAs e nas assessorias *ad hoc* do CNPq devem manter a confidencialidade das informações e dados custodiados pelo CNPq a que tenham acesso para emissão de parecer; manter a confidencialidade do parecer a que vier emitir, assim como da autoria e identificação do projeto avaliado e estar cientes de que é vedado o uso dos dados das propostas analisadas aos quais tiver acesso, exceto se expressamente autorizado pelo CNPq.

Art. 9º. São princípios gerais que devem orientar a conduta dos/as bolsistas e demais proponentes:

- I. Honestidade e integridade na avaliação de projetos e seriedade na emissão de pareceres, sempre tendo em conta a sua utilidade nos julgamentos das propostas;
- II. Evitar vieses discriminatórios;
- III. Observar o decoro, o zelo ético e o senso de justiça (social, racial, cognitiva e de gênero);
- IV. Observar o respeito, a cortesia, a boa vontade e o cuidado nas relações interpessoais, em especial com agentes públicos do CNPq;
- V. Observar o cuidado com o patrimônio público;
- VI. Evitar conflitos de interesse;
- VII. Respeitar a legislação e as diretrizes e políticas científicas nacionais, estaduais, municipais e institucionais.

Art. 10º - Aqueles que atuarem nos CAs e como pareceristas *ad hoc* devem comunicar o CNPq (atendimento@cnpq.br), tão logo tenham conhecimento de procedimentos contrários aos princípios do presente Código que sejam percebidos em atividades de avaliação.

Art. 11º - As denúncias recebidas pelo CNPq deverão ser imediatamente encaminhadas para a CIAC, para o competente procedimento posterior e estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes sanções: advertência, moratória, suspensão automática ou cancelamento da bolsa e projeto.

Recomendações para o CNPq:

- 1) Rever as normativas que regulam a Comissão de Integridade na Atividade Científica (CIAC) para
 - incluir as denúncias que venham deste Código no escopo da sua atuação;
 - aumentar o número de pessoas membras, incluindo pessoas com expertise e formação nas questões raciais, de gênero, etc;
- 2) Criar mecanismos de verificação de condições auto-declaratórias e identificação claras das regras nos editais (instrumentos formais).
- 3) Elaborar e implementar materiais, cursos e processos de formação continuada nas questões tratadas no código: gênero, raça, classe, parentalidade e suas interseccionalidades.
- 4) Organizar um Manual de boas práticas para bolsistas, assessores(as) ad hoc do CNPq, assim como os(as) demais acadêmicos(as) e especialistas convidados(as) a colaborar com as atividades do CNPq.
- 5) Disponibilizar pareceres considerados modelares em suas áreas (com anuência dos pesquisadores) e instituir prêmios para os pareceristas de excelência.
- 6) Construir uma política institucional que evolua a justiça social, equidade, diversidade, inclusão e outras desigualdades históricas.
- 7) Instituir uma comissão permanente que discuta equidade, diversidade e inclusão.

Sugestões de cursos

a) Ética

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>

b) Feminismos

<https://lumina.ufrgs.br/course/view.php?id=100>

Séries de vídeos aulas de cursos promovidos pelo IEG UFSC

1. GDE - Gênero e Diversidades na Escola - youtube do IEG UFSC.
https://www.youtube.com/watch?v=lldCXrDnlZI&list=PLzBTv1wWZ0_fJBLKSdoZncyQQInRPaV8f

2. Curso de Curta Duração em Gênero e Feminismos

4a Edição

https://www.youtube.com/watch?v=QEqTiyXVNsY&list=PLzBTv1wWZ0_c3GEop5Ex6c-2rtCYJM8mx

5a Edição

https://www.youtube.com/watch?v=huOCfu6yCXQ&list=PLzBTv1wWZ0_d6Zt_k74sSzk6uVYGjPB8D

6a Edição

https://www.youtube.com/watch?v=DG5zpa47LwE&list=PLzBTv1wWZ0_fkle7yR08No21F_kjqMVfY

7a Edição

https://www.youtube.com/watch?v=UCYQbb5-Dt8&list=PLzBTv1wWZ0_fnsNdyvd2tiOx6j4BGc6Y

8a Edição - Feminismos negros

https://www.youtube.com/watch?v=Dvm2sxxVC68&list=PLzBTv1wWZ0_d0CeQMeYty8Aeu8wL4xIDJ

Seminário Temático Gênero e Ciências

https://www.youtube.com/watch?v=D9XWIX1wDTo&list=PLzBTv1wWZ0_evB8YeHSDd6nk8vUtVoTfr

Coloquios de Estudo de Gênero e Feminismos

https://www.youtube.com/watch?v=a_flcQSxuk&list=PLzBTv1wWZ0_fc2zAe7OAwR xuHtikXk4Ub

21 dias de ativismos pelo fim das violências contra as mulheres

https://www.youtube.com/watch?v=GgzjsP7PV6k&list=PLzBTv1wWZ0_euipFnAjq7cFEdAyNTM__C

Outros documentos relevantes

- a) **Política Contra o Assédio no âmbito da UFRGS**
(<https://www.assufrgs.org.br/wp-content/uploads/2022/12/Res275-22-Norma-Assedio-na-UFRGS.pdf>)

- b) **Manual de boas práticas para processos seletivos que leva em conta os vieses implícitos - UFF**
(<https://cpeg.uff.br/vies-implicito/>)

- c) **Documento em prol da equidade na C&T no CNPq elaborado pelo grupo de servidoras/8M:** <https://drive.cnpq.br/index.php/s/DcWfDWCJFx6Kjbw>